



Valença/RJ, 22 de outubro de 2025.

Às Instituições Financeiras Interessadas

Assunto: Resposta a Pedidos de Esclarecimento -Pregão Presencial nº 01/2025

Objeto: Contratação de instituição financeira para processamento da folha de pagamento, concessão de crédito consignado e serviços correlatos.

Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados por instituições financeiras participantes do certame, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da publicidade, da transparência e da isonomia, apresentamos a seguir as respostas oficiais do Município de Valença/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Destaca-se que, pelo Banco Itaú Unibanco S.A., foram formulados os seguintes questionamentos, aos quais o Município respondeu ponto a ponto, de forma pública e isonômica, conforme consolidado neste expediente:

DOS CNPJs

01) Favor informar todos os CNPJs envolvidos na licitação.

Resposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA RJ	CNPJ Principal: 29.076.130/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ Vinculado 1: 11.934.211/0001-18
PREVI VALENÇA	CNPJ Vinculado 2: 11.463.902/0001-80

a) Todos os CNPJs com personalidade jurídica própria assinarão o contrato com a instituição financeira vencedora do certame?



Resposta: Sim.

b) Caso a resposta acima seja negativa, o CNPJ Contratante obteve convênios/autorizações para promover a licitação das folhas de pagamento dos demais CNPJs, inclusive para assinar os contratos?

Resposta: Prejudicado, pois a resposta do item “a” foi positiva.

SOBRE A PREVI VALENÇA

02) É sabido que atualmente a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas da Previ Valença está centralizada na Caixa Econômica Federal. Sobre isso, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato atual?

Resposta: Não existe contrato vigente; o ajuste está sendo regularizado.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor da licitação será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

Resposta: Não, pois não existe contrato vigente.

c) Caso a resposta anterior seja negativa, é correto afirmar que o banco vencedor processará a folha de pagamento por 60 meses, contados do término da vigência do contrato atual?

Resposta: O banco vencedor iniciará a execução a partir da assinatura do contrato e de sua publicação no Boletim Oficial do Município, observada a vigência contratual prevista no edital.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO



03) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Prefeitura Municipal de Pinheiral – RJ. Sendo assim:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade, por regra do CMN/Bacen, é prestada sem exclusividade?

Resposta: Sim.

b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

Resposta:

Banco	Volume mensal (R\$) (REF. 05/2025)
CAIXA	R\$ 706.874,99
BB	R\$ 24.33,46
Itaú	R\$ 68.137,92
Bradesco	0
Outros	R\$ 243.436,10
TOTAL:	R\$ 1.042.782,47

c) Para melhor análise da oportunidade, informar a distribuição da Carteira de Consignado por faixas de prazo (até 99 meses; 100 a 120 meses; 120 a 144 meses), com quantidade de contratações e saldo total de crédito tomado.

Resposta: Mesma diretriz do item anterior.

DOS SERVIDORES

03) O inciso XVI do art. 37 da CF permite acumulação em hipóteses específicas. O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: O quantitativo refere-se a matrículas: 2.784. O número de CPF's



(pessoas) é 2.734 (diferença de 50).

DOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES

04) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados?

Resposta: Conforme item 11.8 do Termo de Referência, parte integrante do edital.

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 06 meses)?

Resposta: No momento, não é possível precisar.

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

Resposta: No momento, não é possível precisar.

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuados nos últimos 06 meses?

Resposta: R\$ 6.186 (seis mil, cento e oitenta e seis reais)

e) O pagamento dar-se-á por crédito em conta corrente no Banco vencedor? Se positivo, caso se neguem a abrir conta, como se processará o pagamento?

Resposta: Sim. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta no banco vencedor; enquanto o fornecedor não regularizar a situação bancária, não haverá pagamento.

f) Caso haja DOC, TED, cheques ou ordens de pagamento, o Município repassará a tarifa conforme tabela geral por operação?

Resposta: O Município observará estritamente o edital e a proposta vencedora.



g) Atualmente, em qual instituição financeira se processa a folha de pagamento dos servidores municipais?

Resposta: Itaú Unibanco S.A.

DA ASSINATURA

05) Considerando a representação por diretores estatutários e autorizações internas:

a) Solicita-se prazo de ao menos 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato.

Resposta: Sim, assegurado, preferencialmente com a máxima brevidade administrativa possível.

b) Confirma-se a possibilidade de assinatura eletrônica?

Resposta: Sim.

c) Se a assinatura fosse física, a vencedora poderia retirar as vias para colher assinaturas dos diretores?

Resposta: Sim; não será o caso, pois é possível a assinatura eletrônica.

DA CONTA CORRENTE

06) Aplica-se integralmente a regulamentação do BACEN quanto à opção de abertura de conta (corrente ou salário) pelos servidores?

Resposta: Sim.

07) Na hipótese de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre banco e servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções do BACEN?

Resposta: Sim.



DA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

08) Sobre o item 19.26 do TR (prazos para sanar vícios/defeitos) e a razoabilidade para correções que não afetem o processamento da folha:

Resposta: Sim. Sim. (Aplica-se a exigência restritivamente ao processamento da folha nos prazos fixados; demais falhas de execução e infraestrutura serão sanadas em prazo razoável, a ser fixado pela fiscalização do contrato.)

DA ESTRUTURA

09) Quanto à exclusividade de instalações físicas e ações comerciais nas dependências do(s) contratante(s):

a) O banco vencedor será a única instituição com instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) em todas as dependências durante a vigência?

Resposta: Não haverá PAB. Caso, por motivo superveniente, seja instalado, haverá exclusividade.

b) O banco vencedor será a única instituição a promover ações/campanhas de venda de produtos financeiros aos servidores nas dependências do contratante?

Resposta: A exclusividade observará o objeto descrito no item 1.1 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DE CAIXAS ELETRÔNICOS

10) Diante da divergência entre o edital (1 caixa) e a minuta contratual (2 caixas), para bancos com agência no Município:

a) Está correto que bastará instalar 1 (um) caixa eletrônico no local indicado?

Resposta: Sim. Será necessário apenas 1 (um) caixa.



DO AVISO PRÉVIO DE FECHAMENTO DE AGÊNCIAS

11) O cumprimento da regulamentação do CMN/BACEN sobre aviso prévio aos correntistas basta para atender ao parágrafo sétimo da minuta contratual?

Resposta: Sim.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

12) Respostas que impliquem modificação ou exclusão no edital também se aplicam à minuta contratual, com os ajustes necessários?

Resposta: Sim. Será feita a **conferência e adequação** da minuta contratual para refletir integralmente os esclarecimentos publicados.

13) A licitação e o edital foram publicados dentro do prazo legal (Lei nº 14.133/2021)?

Resposta: Sim.

14) Houve alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento após a publicação? Em caso positivo, disponibilizar cópia.

Resposta: Não. Houve pedidos de esclarecimentos e uma errata que encontra-se disponível no site do Município.

Adicionalmente, outras instituições — dentre elas o **Banco Santander (Brasil) S.A.** — apresentaram novos questionamentos ou solicitaram complementações. Tais pontos, não contemplados nas respostas anteriores, encontram-se devidamente elencados e respondidos a seguir, de modo uniforme e vinculante para todos os participantes.



2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Resposta: Será disponível oportunamente.

b) Caso haja mais de um CNPJ, o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

Resposta: Não, será encaminhado para uma única conta.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Resposta: Não. 10 dias é o prazo máximo.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Resposta: Trata-se de pregão presencial. Todos os documentos devem ser timbrados e assinados.



8) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: Está sendo atualizado.

17) Tendo em vista que os recursos de pagamento oriundos da FUNDEB devem ser utilizados em conta específica para esse fim, conforme a legislação pertinente, pedimos ratificar nosso entendimento de que a Lei da FUNDEB será respeitada, e que caso tenham recurso do FNDE, para folha de pagamento, será aberta a conta específica da FUNDEB.

Resposta: Respeitaremos a legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares. As respostas ora apresentadas serão devidamente publicadas nos meios oficiais e encaminhadas aos endereços eletrônicos informados, para que produzam todos os efeitos administrativos e jurídicos cabíveis.

Atenciosamente,

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Matrícula PMV nº 211.791